



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº07 /2016 - 11º OFÍCIO – PR/MA
(1.19.000.000955/2015-24)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, “b” e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) considerando os elementos constantes no Procedimento Preparatório 1.19.000.000955/2015-24, noticiando falta de segurança para a travessia de pedestres no trecho situado entre o Km 0 e Km 23 (Bairro Estiva) o que acabaria por resultar em um número expressivo de acidentes, principalmente atropelamentos, bem como as notícias jungidas aos autos referentes a problemas de sinalização e a estacionamento irregular de caminhões nas margens da Avenida dos Portugueses (prolongamento urbano da BR – 135).

Resolve, em observância aos termos do artigo 4º, §§1º e 4º da Resolução nº 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL** a fim de *apurar possíveis irregularidades na Rodovia Federal BR-135, no que tange a problemas de sinalização e a estacionamento irregular de caminhões nas margens da Avenida dos Portugueses (prolongamento urbano da BR – 135) e a garantia de condições mínimas de segurança à travessia de pedestres no trecho situado entre o Km 0 e Km 23 (Bairro Estiva).*

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à **PFDC**, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do § 1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligências iniciais, determino seja expedido ofício ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com o ofício, cópia desta portaria de instauração, nos termos do § 9º do artigo 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Determino, ainda, conforme despacho próprio, sejam extraídas cópias da representação da comunidade do Bairro Anjo da Guarda, bem como do despacho citado, e ainda seja desentranhado dos autos o relatório da PRF para encaminhamento ao NTC para distribuição a um dos Ofícios de Combate ao Crime e Improbidade da PR/MA, para a tomada das providências julgadas cabíveis pelo Procurador da República dele titular.

São Luís/MA, 07 de março de 2016.

TALITA DE OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO